

Lei nº 1.529/01 de 27 de Novembro de 2001

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº **1.280/93** de 29 de Novembro de 1993 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A alínea “a”, inciso III, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.280/93, que “Cria o Conselho Municipal de Educação de Nanuque e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

a) A apuração dos gastos do Município no campo do Ensino Fundamental e Educação Infantil;

Art. 2º - A alínea “a”, inciso VIII, do artigo 1º da Lei 1.280/93 passa a ter a seguinte redação:

a) Ao poder público Municipal na tarefa de chamada anual da população escolar para matrícula nas escolas de Ensino Fundamental de Educação Infantil;

Art. 3º - O Parágrafo 7º do artigo 2º da Lei 1.280/93 passa a ter a seguinte redação;

§7º - Não havendo número na primeira convocação, o Presidente convocará nova reunião. Que se realizará no prazo mínimo de 24 horas e máximo de 72 horas;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte sete dias do mês Novembro de dois mil e um.

JORGE LUIZ MIRANDA
Prefeito Municipal

AMILTON CARLOS FLORES NEIVA
Secretario Municipal